

sificados ■ Quinta-feira, 22 de agosto de 2002

**DORES MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS
RIA ADMINISTRATIVA**

DE CONVOCAÇÃO

ÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
RIA ADMINISTRATIVA DO SINDICATO
PAIS DE MUNDO NOVO-MS, por seus
ndamento no artigo 12, parágrafo 2º e 4º do
os os associados com direito de voto para a
ia que será realizada nas dependências do
IVEIRA FOLADOR, de Mundo Novo-MS, na
primeira convocação às 17,30 horas, com a
fois largos dos associados, e em segunda
, com qualquer numero da associados, para

IO OIA:

nacionados a seguridade social dos servidores

o-MS, 20 de agosto de 2002

Valtoir Paula Pires
Presidente

tonio Soares de Lima
Vice-Presidente

elina Leodoro Wozlawick
1ª SECRETÁRIA

edgar José Maretti
1º TESOUREIRO

Nelson Talsuno
2º TESOUREIRO

ITAQUIRAÍ-MS

do Art 49 da Lei n. 8.666/93 a Tomada de Preço n.
verificados posteriormente, conforme justificativa, em
fó.
al

MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.
ATO DE LICITAÇÃO
IRRENCIA PÚBLICA Nº 1/002/2002.

das Comissão Permanente de Licitação, torna público
a acima referida, nos termos da legislação pertinente,
09/2002.

e serviços públicos, a saber: 1 - abastecimento municipal;
ênica e padaria; 2 - terminal rodoviário; 3 - mercado
1 - autorizado pela Lei Municipal nº 345/2002, de
1 - obter cópia do Edital de Convocação em qualquer
te Administração, Finanças e Planejamento, site:
/AMS

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDD
LEI Nº- 783/02 DE 87 DE AGOSTO DE 2002.
ALTERA A LEI Nº-778/02 DE 29 JUNHO DE 2002.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso
do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDD APROVOU E ELE SANCINDNA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º. O artigo 1º da Lei Nº-778/02 de 29 de Junho de 2002,
passa a ter a seguinte redação.

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir um Crédito
Especial, no valor de R\$ 40.000,00
(Quarenta Mil Reais), destinados a
cobrir despesas com recursos
oriundos do FMIS - Fundo Municipal
de Investimento Social, para
imolação e instalação de extensão
de rede de energia elétrica na Rua
Barão de Meigaco, para atendimento
ao abastecimento do núcleo de casas
populares em construção nas
imediações da citada rua.

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei
Nº- 776/02 de 29 de Junho de 2002

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 28 de Junho
de 2002

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2002.

Registrada e Publicada na Secretária de Controle e
Gestão na data acima e afixada no local de costume.

**LEI Nº784/02 DE 07 DE AGOSTO DE 2002,
ALTERA A LEI Nº-777/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,
em pleno exercício de seu cargo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDD APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º. O artigo 1º da Lei Nº-777/02 de 29 de junho de 2002,
passa a ter a seguinte redação

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a abrir um Crédito

**PREFEITURA MUNICIPAL:
DECRETO Nº 146/02 DE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇ**

O Profe
SANTOS
do Pardo,
plano ex
atribuição
tendo em
Artigo 8º:
736/01, e
ORÇAMI

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o senhor
portador da Cédula de I
do CPF Nº 543 008 00
de uma máquina moto:
modelo 140-S, classifi
trata o Edital de Licita
ngosto de 2002, publici
Mato Grosso do Sul n
pagina 64.

ARTIGO 2º A contratação de que trat
gera ônus de quaisquer
terceiros.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vi

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposiçõ

GABINETE DO PREFEITO,

REGISTRADO E PUBLICADO
GESTÃO, NA DATA ACIMA E

**DECRETO Nº 147/02 DE 05 DE .
DISPÕE SOBR
INSALUBRIDADE
MUNICIPAIS, E D.**

O Professor
SANTOS, Pref
Pardo, Estado
exercício de se
cuo lhe são con

CONSIDERANDO, o disposto no artigo
Federal (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo
Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decret
1943, combinado cc
Tribunal Superior de 1

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Co
Outubro de 1993, d
Pardo - MS, em seu e

CONSIDERANDO, o Relatório de Situa
pelo médico Dr. Lúci



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 783/02 DE 07 DE AGOSTO DE 2002.

ALTERA A LEI Nº-776/02 DE 29 JUNHO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º- da Lei Nº-776/02 de 29 de Junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social, para implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço, para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua”.

ARTIGO 2º- Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Nº- 776/02 de 29 de Junho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Junho de 2002.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2002.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/2.002.
DE 06 DE AGOSTO DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 042/2.002.
DE 05 DE JULHO DE 2.002.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 042/ 2.002, **“ALTERA A LEI N.º 776/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002,”** PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º- da Lei Nº-776/02 de 29 de Junho de 2002, passa a seguinte redação:

“ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social, para implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço, para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua”.

ARTIGO 2º- Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Nº- 776/02 de 29 de Junho de 2002.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Junho de 2002.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 06 DE AGOSTO DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
C.I.P. 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de Agosto de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 321/ 2.002.

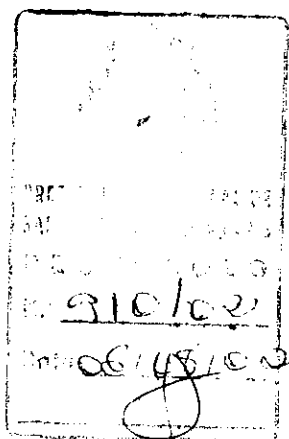
Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei de n.º 049/02, 050/02, 051/02,** todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

RM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº- 042/02 DE 05 DE JULHO DE 2002.

ALTERA A LEI Nº-776/02 DE 29 JUNHO DE 2002.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 1º- da Lei Nº-776/02 de 29 de Junho de 2002, passa a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social, para implantação e instalação de extensão de rede de energia elétrica na Rua Barão de Melgaço, para atendimento ao abastecimento do núcleo de casas populares em construção nas imediações da citada rua”.

ARTIGO 2º- Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Nº- 776/02 de 29 de Junho de 2002.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Junho de 2002.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2002.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 042/02

Senhor Presidente :

Senhores Vereadores :

Quando da elaboração do Projeto de Lei Nº- 035/2002, que deu origem a Lei Nº-776/02 de 29 e Junho de 2002, por lapso de nossa parte deixamos de registrar que os recursos (superávit financeiro) para cobertura das despesas, são oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

Daí as razões que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, regularizando a Lei Nº- 776/02 de 29 de Junho de 2002, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 05 de Julho de 2002.

Of. Nº 968/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 042/02

Anéxo, estamos encaminhando à esse colendo Legislativo Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra referida, que “altera a Lei Nº- 776/02 de 29 Junho de 2002”.

Sendo só o que ora nos apresenta, subscrevemo-nos, utilizando-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

Atenciosamente

Prof. Antônio Pinheiro dos Santos
Presidente Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 251 / 2002

29 / 07 / 02

M
Visto